Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 026/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 026/2025 de 23/04/2025
Vereador-relator: Paulo Rosa
Data do Protocolo: 28/04/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024, que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara n.º 189-B, matrícula n.º 20.620, e Parte da Chácara n.º 192, matrícula n.º 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O objetivo da proposição no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025** tem por finalidade ajustar a redação do Artigo 2º da Lei nº 4.079/2024, corrigindo a metragem da área a ser recebida em doação pela municipalidade. Conforme exposto na mensagem justificativa, a alteração se faz necessária para adequar o texto legal à realidade fática, uma vez que o Decreto Municipal nº 384/2024, que dispõe sobre o desmembramento da Chácara nº 192, já consignou a área correta de 5.317,88 m² (cinco mil e trezentos e dezessete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), em substituição à anteriormente prevista de 5.317,10 m².

A justificativa apresentada pelo Executivo destaca que a medida visa garantir a segurança jurídica e a regularidade das obras de prolongamento da Avenida Getúlio Vargas (3.564,23 m²) e da Rua Paulo Setubal (1.753,65 m²), melhorando a mobilidade urbana nos loteamentos Moinho Velho III e Residencial Idalina Scariot. Além disso, a urgência na tramitação justifica-se pela necessidade de evitar entraves ao cronograma das obras, especialmente em razão da implantação do Supermercado Coasul, empreendimento de relevante impacto socioeconômico para o município.

A **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 06/2025** encaminhada pelo Poder Executivo, informa que a alteração não modifica o conteúdo do projeto, limitando-se a adequações redacionais. Especificamente, a nova redação elimina repetições e aprimora a clareza na identificação das áreas, mantendo inalteradas suas respectivas metragens e destinações. Os trechos ajustados referem-se à:

- Área de 3.564,23 m², parte da Chácara 192, destinada à Avenida Getúlio Vargas;
- Área de 1.753,65 m², parte da mesma chácara, destinada à Rua Paulo Setubal.

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR DA ROSA, LOELI ANA NERVIS e JORCÉLIO FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E59-4F23-D955-52C1 e informe o código 3E59-4F23-D955-52C1

Essas mudanças visam assegurar maior segurança jurídica e melhor interpretação dos dispositivos legais, especialmente no contexto da regularização fundiária e da execução das obras de infraestrutura urbana nos loteamentos Moinho Velho III e Residencial Idalina Scariot.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025** atende aos requisitos legais, estando em conformidade com as disposições constitucionais e regimentais. A matéria versa sobre competência municipal (CF, art. 30, III) e não ofende princípios de legalidade, moralidade ou interesse público.

Quanto ao mérito, a alteração proposta é estritamente técnica, limitando-se a corrigir a metragem da área doada, sem modificar a destinação ou os fundamentos da lei original. A justificativa demonstra a necessidade da adequação para evitar inconsistências nos registros imobiliários e garantir a continuidade das obras de infraestrutura.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025** não há vícios de redação que impeçam sua aprovação, está bem elaborado apresentando transparência, clareza e precisão técnica.

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR DA ROSA, LOELI ANA NERVIS e JORCÉLIO FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E59-4F23-D955-52C1 e informe o código 3E59-4F23-D955-52C1

Por fim, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa previsto no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025**, com as alterações redacionais apresentadas na **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 06/2025** meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 30 de abril de 2025.

Paulo Rosa
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR DA ROSA, LOELI ANA NERVIS e JORCÉLIO FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E59-4F23-D955-52C1 e informe o código 3E59-4F23-D955-52C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E59-4F23-D955-52C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 30/04/2025 17:43:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 05/05/2025 16:24:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 05/05/2025 18:29:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E59-4F23-D955-52C1